

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 18-F Sob N° 413

Em 23 de novembro de 2015

Geraldo A. Dal'Cor

Assist. Leg. e Adm.

em Exercício - CMI/ES

Port. n° 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°448/2015

Itarana/ES, 23 de novembro de 2015.

C.M.I. - ES
N° 448/15
+

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de lei abaixo descritos.

- REGULAMENTA E INSTITUI A TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *PLC*
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.
 - Recuperação da pavimentação asfáltica da Comunidade do Rizzi.
 - Obras de drenagem e pavimentação em blocos de concretos, Vila Berger. *PL*
- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS *PL*


 Atenciosamente.
ADEMAR SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

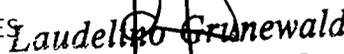
RECEBEMOS

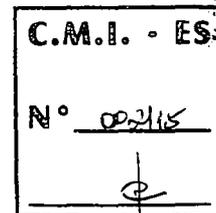
Encaminhado às comissões.

Em: 25/11/2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES


 Laudelino Grunewald
 Presidente da CMI/ES



Itarana/ES, 23 de novembro de 2015.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI _____

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta objetiva dar condições ao Poder Executivo Municipal de executar a obra de recuperação de trechos da pavimentação asfáltica da via na comunidade do Rizzi, Itarana/ES.

O Poder Executivo Municipal, representado na figura do Prefeito Ademar Schneider, busca com a recuperação da pavimentação asfáltica da comunidade do Rizzi atender os anseios da população local, a qual há tempos sofre com os transtornos causados pela deformação e deterioração do asfalto.

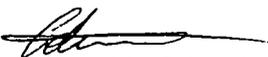
A obra de recuperação da pavimentação asfáltica da comunidade do Rizzi, estimada em R\$ 149.726,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), propiciará condições dignas de uso aos transeuntes, além de melhor as condições de escoamento da produção agrícola local.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser obra que trará imensuráveis benefícios aos moradores locais, bem como a todos os usuários, tornando o tráfego mais seguro e evitando acidentes.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscreve.

Atenciosamente,

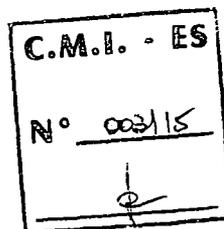

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Rua Elias Estevão Colnago, n.º 65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 048/2015



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 149.726,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018 44905100	Obras e Instalações	R\$ 149.726,06

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos do royalties estadual para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2015, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

070	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070002	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070002.08	Assistência Social	
070002.08.244	Assistência Comunitária	
070002.08.244.0009	Gestão das políticas de Ações Sociais	
070002.08.244.0009.3.015	Habitação de Interesse Social	
070002.08.244.0009.3.015 44905100	Obras e Instalações	100.000,00
070002.08.244.0009.3.015 44906100	Aquisição de Imóveis	R\$ 49.726,06

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Com. de. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 004/15
↓

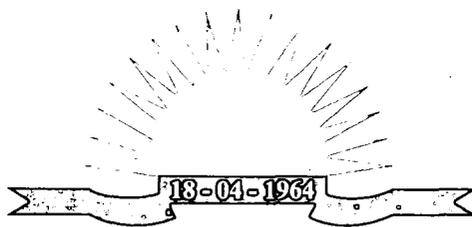
Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

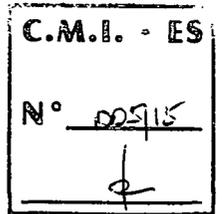
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana - ES, 23 de novembro de 2015.


ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

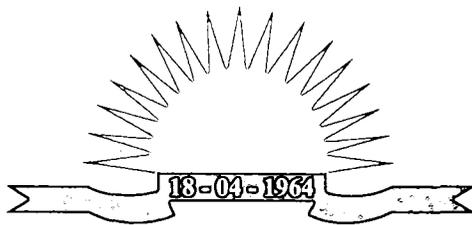


ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2015
(62ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa n° 001/2014 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei n° 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa n° 002/2015 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei n° 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa n° 003/2015 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei n° 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei n° 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2015 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**, com as emendas. (se aprovadas).
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 045/2015 de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT recebido em 11/11/2015 que **"Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências"**. *Retirado*
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 046/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 19/11/2015 que **"Declara de Utilidade Pública a Associação Imigrantes Convention & Visitors Bureau"**.
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 047/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 19/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 32.186,26)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 048/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 149.726,06)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 049/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 384.971,09)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei n° 050/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências"**.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de novembro de 2015.


LAUDELINO GRÜNWARD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 006/15
↓

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Atendendo à decisão do Plenário que aprovou Requerimento de Dispensa de Interstício Regimental, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que recebeu nesta Casa, o número 048/2015, de autoria do Senhor Prefeito, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Itarana-ES”, no valor de R\$ 149.726,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), destinados à execução de obra de recuperação de trechos da pavimentação asfáltica no Rizzi, nesta cidade.

A matéria atende aos preceitos contidos na Lei nº 4320/64, razão de sua total legalidade.

O Projeto mencionado atende ao disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, razão de sua regimentalidade.

É o relatório.

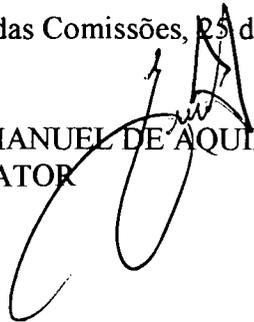
A seguir este Relator passa a emitir o seguinte:

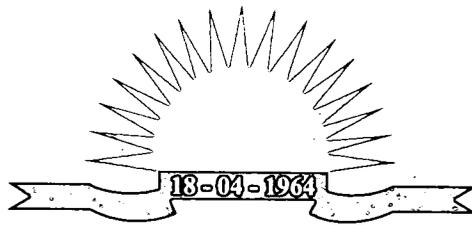
PARECER

No ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 048/2015 seguir sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria do Executivo, já que, segundo a Lei Federal nº 4320/64, a iniciativa desta matéria é competência exclusiva do Executivo, razão de sua legitimidade.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2015.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 007/15
<i>[Signature]</i>

PARECER DA COMISSÃO – PDL Nº 048/2015

Aprovamos o Parecer do Relator e recomendamos ao Plenário, a aprovação do Projeto de Lei nº 048/2015, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2015.

[Signature]
DIEGO VINÍCIO FARDIN
MEMBRO

[Signature]
JOSE FELIX CORDEIRO
MEMBRO

00000000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
N° 008/15
↓

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 18-V Sob N° 419

Em 25 de novembro de 20 15

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador que a este subscrive, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais aos Projetos de Lei n° 046/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Declara de Utilidade Pública a Associação Imigrantes Convention & Visitors Bureau*"; n° 047/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 32.186,26); n° 048/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 149.726,06); n° 049/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 384.971,09), e n° 050/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências*".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

Jose Felix Cordeiro
JOSE FELIX CORDEIRO
Vereador - PSDB

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015

Laudelino Grunewald
Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES

Nº 009/15

4

Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.

OF.GP/CM/ES Nº 104/2015

Senhor Prefeito

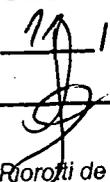
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 048/2015 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES" (R\$ 149.726,06), de autoria desse Executivo, aprovado na Sessão Ordinária de 26/11/2015.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

RECEBEMOS

26/11/15


Edvan Prioroti de Queiroz
Secretário-Chefe do
Gabinete do Prefeito
Portaria Nº 221/2015

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

*Obs: Aprovado na Sessão Ordinária
de dia 25/11/2015.*


Jaudete de Matta
Secretária Geral em
Exercício - CMI/ES
Port. nº 004/2013 de 01/01/2013

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 048/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 149.726,06 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), através da seguinte dotação:

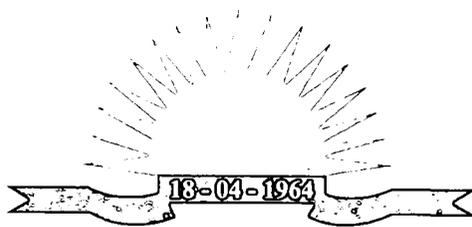
080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018 44905100	Obras e Instalações	R\$ 149.726,06

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos dos royalties estadual para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2015, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

070	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070002	Secretaria Municipal de Assistência Social	
070002.08	Assistência Social	
070002.08.244	Assistência Comunitária	
070002.08.244.0009	Gestão das políticas de Ações Sociais	
070002.08.244.0009.3.015	Habitação de Interesse Social	
070002.08.244.0009.3.015 44905100	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
070002.08.244.0009.3.015 44906100	Aquisição de Imóveis	R\$ 49.726,06

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 033/15
<i>[Handwritten mark]</i>

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 19-V Sob N° 427

Em 1º de Novembro de 2015

Gerardo A. Dal'Col

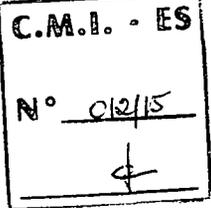
Assist. Leg. e Adm.

em Exercício - CMI/ES

Port n° 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°456/2015

Itarana/ES, 27 de novembro de 2015.



Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU.
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES. Para os seguintes projetos:

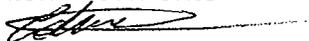
Construção de um abrigo de espera na Unidade Saúde da família Dr. Gilmar José Bridi.

Obras de drenagem e pavimentação em blocos de concreto na Vila Berger.

Obra de recuperação da pavimentação asfáltica da comunidade do Rizzi.

- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES